



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 48/2002*

*** (Revogado pela Resolução nº 49/2003 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).**

~~Estabelece normas para alocação das vagas da UFES destinadas à nomeação de docentes nos Departamentos contemplados com autorizações de Concurso Público.~~

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **8.764/02-27** — **COMISSÃO DE POLÍTICA DOCENTE;**~~

~~CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Política Docente;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por maioria, na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2002,~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** A alocação das vagas existentes na UFES destinadas à nomeação de docentes nos departamentos contemplados com autorizações de Concurso Público será realizada de acordo com o Art. 19 da Resolução 38/2001-CEPE.~~

~~**Art. 2º** Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal do Espírito Santo — DRH/UFES a identificação das vagas destinadas às nomeações, segundo o critério de antigüidade.~~

~~§ 1º Caso a vaga do departamento contemplado com autorização para concurso, destinada à nomeação de docente, esteja ocupada com professor substituto, o contrato temporário será rescindido, podendo, a critério do departamento e comunicado ao DRH/UFES, ser mantida a vigência da relação contratual do substituto com a UFES até o prazo máximo da data de início do exercício do concursado.~~

~~§ 2º Caso um departamento contemplado com autorização de Concurso Público venha a receber vaga para nomeação que esteja alocada em outro departamento da UFES, o DRH deverá providenciar a substituição dessa vaga por outra daquele departamento ao departamento cedente.~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

~~§ 3º Caso um departamento contemplado com as autorizações de Concurso Público, de que tratam as Resoluções nºs 38/01, 70/01, 36/02 e 46/02-CEPE, não possua vaga para a permuta especificada no parágrafo anterior, receberá a vaga mais antiga da UFES.~~

~~§ 4º Caso os departamentos enquadrados no parágrafo anterior não obtenham candidato a ser nomeado, a vaga será automaticamente realocada pelo DRH/UFES no departamento cedente.~~

~~**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, 28 de agosto de 2002.~~

~~**JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO**
PRESIDENTE~~

VH